**Despacho n.º 39/SAAE/90**

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Educação a necessidade de ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de $ 20 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizada para ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis do Gabinete para a Formação de Professores;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Formação de Professores da Direcção dos Serviços de Educação um fundo permanente de $ 20 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pela coordenadora do Gabinete para a Formação de Professores, licenciada Mariette Porfírio Sequeira Cordeiro Bolina, e pelo adjunto-técnico de 2.ª classe, Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

---

**Despacho n.º 40/SAAE/90**

Tendo sido exposta pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de $ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de $ 100 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços como presidente e tendo como vogais o chefe de divisão, substituto, Gabriela Maria de Siqueira, e o chefe de secção, substituto, José Francisco de Sequeira, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

---

**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 1 de Março de 1990:

Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva — destacada para exercer funções no Conselho Permanente de Concertação Social, ao abrigo das alíneas *i*) e *o*) do artigo 1.º da Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos do disposto no artigo 33.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

---

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Março de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda.*

## *GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS*

---

**Despacho n.º 11/SATOP/90**

Relativo à alteração da área da concessão do terreno, sito na Rua de Coelho do Amaral, n.º 3, titulado pela escritura de contrato outorgada em 16 de Junho de 1989, a favor da Companhia de Investimento Predial Master, Lda. (Proc. n.º 752.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 2/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato de concessão, por arrendamento, outorgada em 16 de Junho de 1989, foi concedido à Companhia de Investimento Predial Master, Lda., um terreno com a área de 92 m², sito na Rua de Coelho do Amaral, n.º 3, em Macau.

2. A DSOPT informou a DSPECE que a planta do terreno, anexa ao contrato, não respeitava os alinhamentos definidos para a zona e solicitou, por isso, que fossem desencadeadas as diligências necessárias à rectificação do contrato de concessão do terreno em causa.

3. A DSPECE apreciou a questão levantada pela DSOPT e na informação n.º 457/89, de 20 de Dezembro, propôs superiormente que fosse rectificada a escritura de concessão do terreno.

Esta proposta obteve parecer concordante do director destes Serviços, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

4. Com a presente alteração ao contrato de concessão o terreno concedido passa a ter o perímetro definido pelas áreas assinaladas pelas letras «A» e «C» na planta referenciada por «Processo 233/89», de 12 de Dezembro, reduzindo a área da concessão para 86 m².

5. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 1 de Fevereiro de 1990, foi de parecer poder ser alterada a escritura de contrato de concessão do terreno referido em epígrafe.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, defiro o pedido referido em epígrafe, devendo a respectiva escritura de contrato de concessão ser alterada em conformidade com a minuta anexa ao parecer emitido do qual ficou fazendo parte integrante.

*Minuta*
*de*
*Rectificação do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 86 m², situado na Rua de Coelho do Amaral, n.º 3, titulado por escritura pública de 16 de Junho de 1989.*

Artigo 1.º

A cláusula primeira, a alínea *a*) da cláusula quarta e a cláusula décima passam a ter a seguinte redacção:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento*

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento, um terreno sito na Rua de Coelho do Amaral, n.º 3, com a área de 86 (oitenta e seis) metros quadrados, omisso na C.R.P. de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado com as letras «A» e «C», na planta anexa, com o n.º 233/89, emitida em 12 de Dezembro, pela DSCC.

*Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

*a*) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará $ 12,00 (doze) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de $ 1 032,00 (mil e trinta e duas) patacas;

*Cláusula décima — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de $ 1 032,00 (mil e trinta e duas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

Artigo 2.º

**(Foro competente)**

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente da presente rectificação, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

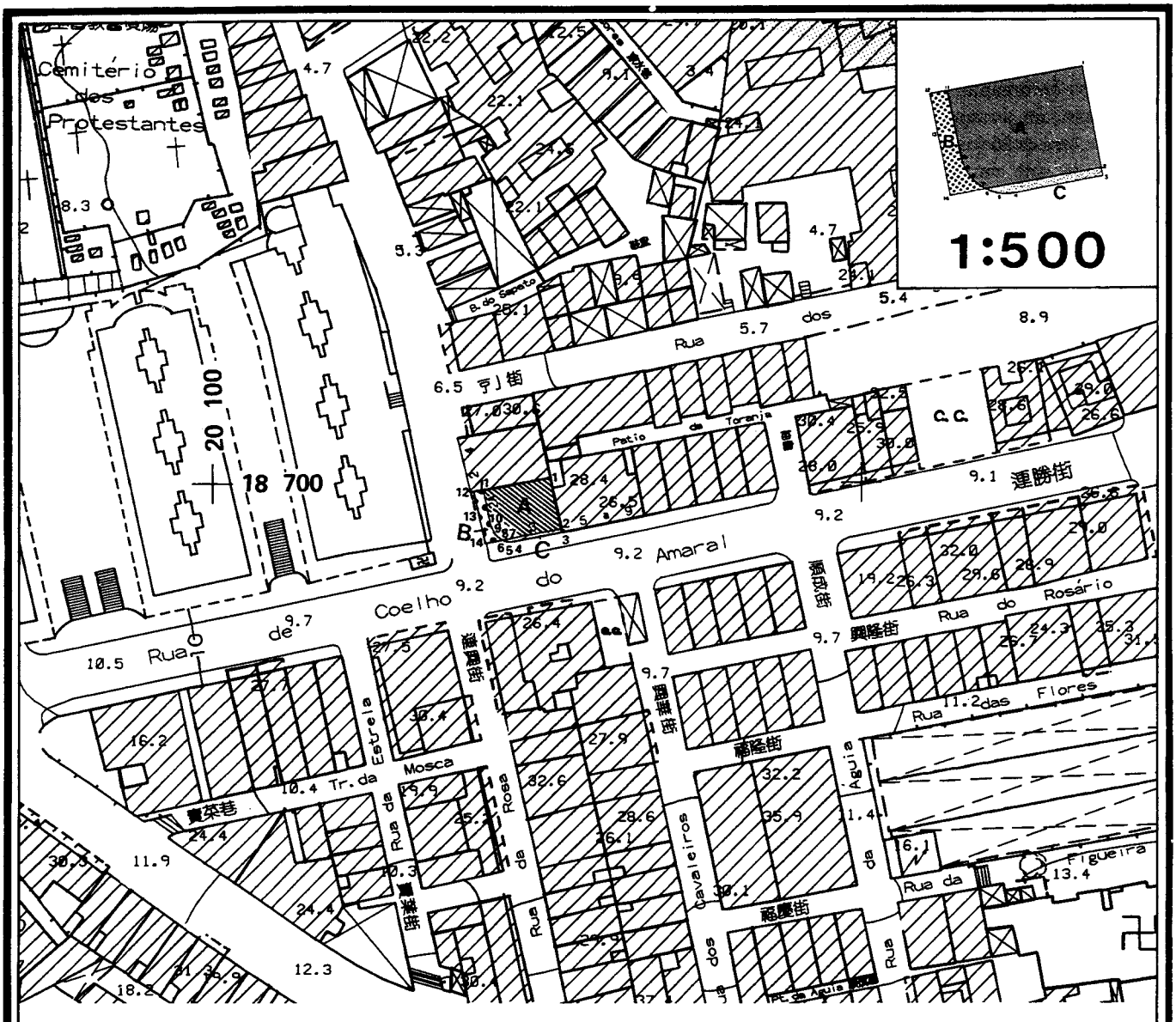


## RUA COELHO DO AMARAL, Nº3

| | M(m) | P(m) |
|---|---|---|
| 1 | 20 152.0 | 18 700.9 |
| 2 | 20 153.6 | 18 693.2 |
| 3 | 20 153.7 | 18 692.5 |
| 4 | 20 147.0 | 18 691.1 |
| 5 | 20 145.9 | 18 691.1 |
| 6 | 20 144.9 | 18 691.4 |
| 7 | 20 144.8 | 18 691.4 |
| 8 | 20 144.0 | 18 692.0 |
| 9 | 20 143.3 | 18 692.8 |
| 10 | 20 142.9 | 18 693.8 |
| 11 | 20 141.8 | 18 698.9 |
| 12 | 20 140.5 | 18 698.6 |
| 13 | 20 141.1 | 18 696 0 |
| 14 | 20 142.1 | 18 690.9 |

Área A = 80 m2

Área B = 12 m2

Área C = 6 m2

Confrontações actuais:

Parcela A
NE - Prédio Nºs5, 7 e 9 da Rua Coelho do Amaral e Nºs14 e 16 do Pátio da Toranja (Nº2670, B-13).
SE - Parcela C;
SW - Parcela B;
NW - Prédio Nº2 da Rua do Patane (Nº743, B-5).

Parcela B
NE - Parcela A;
SE - Rua Coelho do Amaral;
SW - Rua do Patane;
NW - Prédio Nº2 da Rua do Patane (Nº743, B-5).

Parcela C
NE - Prédio Nºs5, 7 e 9 da Rua Coelho do Amaral e Nºs14 e 16 do Pátio Toranja(Nº2670, B-13);
SE e SW - Rua Coelho do Amaral;
NW - Parcela A.

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

# ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Despacho no. 11 /SATOP/90 Parecer da CT no. 15/90 de 01/02/90 233/89 de 12/12/89**